



POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E DE PREVENÇÃO AO TRÁFICO DE INFLUÊNCIA



Compromisso do Grupo Carrefour Brasil no Combate à Corrupção e ao Tráfico de Influência

Nós, do Grupo Carrefour Brasil, adotamos uma política de Tolerância Zero a toda e qualquer forma de Corrupção Pública, Privada ou Tráfico de Influência, e mantemos um compromisso formal em prevenir e combater práticas corruptas que são tão nocivas à toda nossa Sociedade.

Nossa Política de Tolerância Zero está alinhada com os princípios e compromissos de todo o Grupo Carrefour no mundo, às Leis n. 12.846/2013 e à Lei Francesa Anticorrupção – Lei Sapin II, bem como com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do Pacto Global da ONU e com as Diretrizes da OECD (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento e Econômico), em especial o ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

A interação do Grupo Carrefour Brasil com Agentes Públicos e Privados deve ser pautada pela transparência, ética e em estrita obediência às leis, sendo terminantemente proibido qualquer promessa, oferta ou recebimento de Vantagem Indevida com o objetivo de influenciar qualquer tomada de decisão, seja em benefício próprio ou do Grupo Carrefour Brasil.

Todos(as) aqueles(as) que atuam em nome do Grupo Carrefour Brasil devem se abster de qualquer ato ilícito, corrupção, tráfico de influência, lavagem de dinheiro e devem ser capazes de fazer o julgamento correto e garantir que nossos negócios sejam conduzidos de forma transparente e ética.

Para apoiar nas melhores escolhas, o Grupo Carrefour tem, desde 2017, um Programa Anticorrupção e adota estrutura de Sistema de Gestão Antissuborno, composto de mecanismos de prevenção, detecção e tratativa de riscos de Corrupção.

O Comitê de Ética da Holding, assistido por sua Diretoria de Compliance e as áreas de Compliance de cada Unidade de Negócio, promoverá o Programa Anticorrupção, mas cabe a cada um de nós, individualmente, exercer no dia a dia práticas transparentes em todos nossos processos e em nossas tomadas de decisão.

Contamos com você para assumir esta responsabilidade de combater qualquer forma de Corrupção e disponibilizamos um canal confidencial para receber denúncias, sendo garantido ao denunciante de boa-fé o sigilo e a proteção contra retaliações.



Stéphane Maquaire

SUMÁRIO

| | | |
|------|---|----|
| 1. | Objetivo | 04 |
| 2. | Aplicação | 04 |
| 3. | Siglas e Definições | 04 |
| 4. | Diretrizes Gerais | 04 |
| 4.1. | Por que isso é importante? | 04 |
| 4.2. | Compromisso do Grupo Carrefour Brasil | 05 |
| 4.3. | Escopo desta Política | 06 |
| 4.4. | Mecanismos Anticorrupção | 06 |
| 4.5. | Princípios gerais | 07 |
| 5. | Diretrizes de relacionamento com Agentes Públicos e Agentes Privados | 07 |
| 5.1. | Brindes, presentes e convites | 08 |
| 5.2. | Viagens e hospedagens | 09 |
| 5.3. | Refeições de negócio | 09 |
| 6. | Doações filantrópicas e patrocínios | 09 |
| 6.1. | Doações públicas | 10 |
| 7. | Contratação de ex-agentes públicos, agentes privados e seus familiares | 10 |
| 8. | Contratação de fornecedores(as), prestadores(as) de serviços e agentes intermediários(as) | 11 |
| 9. | Pagamento de facilitação | 12 |
| 10. | Licitações e contratos administrativos | 12 |
| 11. | Joint ventures, consórcios, fusões e aquisições | 12 |
| 12. | Registros das operações financeiras e contábeis | 12 |
| 13. | Combate à lavagem de dinheiro | 13 |
| 14. | Canais de Denúncia | 13 |
| 15. | Responsabilidades | 14 |
| 16. | Medidas Disciplinares | 15 |
| 17. | Revisão e atualização do documento | 15 |
| 18. | ANEXOS | 16 |
| | Como reconhecer corrupção - Sinais de alerta | 16 |
| | Como ficar seguro | 17 |
| | Como responder ao enfrentar uma situação complexa e/ou delicada | 17 |
| | Exemplos/Perguntas e Respostas | 18 |

1. Objetivo

Esta Política tem por objetivo estabelecer as diretrizes e regras referentes à prevenção e combate à corrupção, a fim de garantir que todas as operações e negócios do Grupo Carrefour Brasil estejam de acordo com as legislações e regulamentações aplicáveis, minimizando riscos ao funcionar como guia para sua identificação e mitigação.

2. Aplicação

Aplica-se a todo Grupo Carrefour Brasil, terceiros(as), fornecedores(as), prestadores(as) de serviços, parceiros(as) da companhia, incluindo aqueles(as) que agem em nome do Grupo e demais partes interessadas.

3. Siglas e Definições

Corrupção - ato de prometer, oferecer ou dar, de forma direta ou indireta, vantagem indevida ou qualquer coisa de valor a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada. Corrupção ocorre mesmo se o processo de corromper é rejeitado ou interrompido, ou não apresentar o efeito esperado, pois está relacionada à intenção.

Corrupção, seja ela de agentes públicos ou privados, é proibida.

Tráfico de Influência - ato de realizar, oferecer ou prometer, direta ou indiretamente, quaisquer pagamentos ou benefícios a um agente público ou privado de modo a incitar o abuso de sua influência real ou presumida a fim de obter uma decisão favorável de órgão ou autoridade pública.

Agente Público - qualquer pessoa que desempenha funções públicas, em caráter transitório ou definitivo, concursado ou não, remunerado ou não, junto aos poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, de qualquer ente federativo.

4. Diretrizes Gerais

A Corrupção, tal qual definida na presente política, inclui, sem limitações, subornos, pagamentos de facilitação, extorsão ou solicitações indevidas, bem como a tentativa de tornar lícito o resultado das práticas de corrupção.

4.1. Por que isso é importante?

O sucesso e reputação do Grupo Carrefour Brasil dependem não somente das conquistas de nosso modelo de negócios e dos serviços prestados a nossos(as) clientes, mas também da forma como fazemos os nossos negócios como Grupo.

Precisamos inspirar confiança e respeito através de práticas exemplares a fim de garantir a nossos(as) sócios(as) e acionistas a coerência de nossas ações com o nosso compromisso de assegurar crescimento sustentável e responsável.

A corrupção é um crime, com punições severas na maioria dos países no mundo, com base na legislação nacional, em tratados internacionais e em leis de alcance extraterritorial tais como a Lei Americana Anticorrupção no Exterior (FCPA - US Foreign Corrupt Practices Act) e a Lei Britânica Anticorrupção (UKBA - UK Bribery Act).

Nos últimos anos vem ocorrendo um fortalecimento substancial da legislação anticorrupção, e inúmeros processos em escala nacional e internacional com maiores poderes investigativos e punitivos pelas autoridades fiscalizadoras.

As condenações de empresas e pessoas físicas (diretores(as) e funcionários(as)) multiplicaram-se desde 2010 com consequências financeiras, jurídicas e de reputação gerando o pagamento de multas, processos, prisões entre outras sanções.

A Lei francesa “Sapin 2”, aprovada em 09 de dezembro de 2016, reforçou significativamente os métodos franceses anticorrupção.

Esta lei exige que as grandes empresas estabeleçam medidas anticorrupção e criou uma Agência Francesa Anticorrupção, responsável por fiscalizar a implantação efetiva e com poderes punitivos.

Consequentemente, impedir a corrupção e demais crimes é essencial na condução dos negócios, e especialmente aqueles com abrangência internacional, como o Grupo Carrefour.

4.2. Compromisso do Grupo Carrefour Brasil

O Grupo Carrefour Brasil sempre esteve comprometido em fomentar uma cultura de confiança, ética e íntegra e baseada na legalidade em todas as relações comerciais.

Os princípios de Ética definem os termos de referência e são obrigatoriamente a base para cada colaborador(a) desempenhar seus deveres diariamente.

O Grupo Carrefour Brasil está comprometido em promover seus negócios observando as legislações que regem suas atividades.

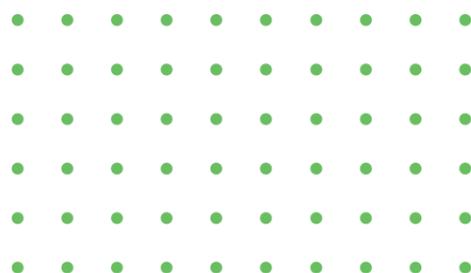
Diante disso, a Companhia cumpre as leis anticorrupção aplicáveis e não tolera qualquer forma de corrupção, seja envolvendo Agentes Públicos e/ou Privados.

Apesar de não ser considerado um ato de corrupção, a lavagem de dinheiro muitas vezes está atrelada à corrupção, pois pode ser utilizada para acobertar a origem ilícita de um valor, e dar a ele caráter lícito. Geralmente, ocorre logo após o ato de corrupção. A lavagem de dinheiro, além de ser crime, é, também, uma prática proibida pelo Grupo Carrefour Brasil.

Nossos princípios de ação e comportamento estão alinhados com os compromissos do Grupo Carrefour para a observância e promoção de princípios fundamentais, incluindo especialmente as Diretrizes da OECD e os dez princípios do Pacto Global da ONU.

O Grupo Carrefour Brasil disponibiliza a todos os seus colaboradores treinamento e normativos com diretrizes apropriados para identificar e lidar com quaisquer riscos de corrupção.

O Grupo Carrefour Brasil tem o compromisso de oferecer a seus colaboradores condições para reporte de qualquer descumprimento de leis, em absoluta condição de confidencialidade. Todos os colaboradores são encorajados a reportar qualquer violação ou suspeita de violação de leis ou diretrizes internas estabelecidas neste documento por meio de um de nossos canais de ética.





4.3. Escopo desta Política

Em relação à operação do Grupo Carrefour Brasil, é possível que ocorra qualquer ato de corrupção principalmente em relação às negociações comerciais com nossos fornecedores, mas também no contato com agentes públicos, especialmente em relação à nossa expansão e desenvolvimento de nossas localidades ou durante fiscalizações e inspeções em nossas unidades.

Embora alguns colaboradores, devido às suas atribuições, estejam expostos mais frequentemente do que outros a riscos de corrupção, qualquer um pode estar sujeito a alguma abordagem inadequada em algum momento, ou pelo menos a uma situação suspeita.

Esta Política pode não abranger e contemplar todas as situações e leis aplicáveis onde o Grupo Carrefour Brasil atua. Dessa forma, caso o Colaborador presencie alguma situação não prevista, deve reportar.

Em negócios com determinados países, podem ser aplicados regulamentos mais rígidos, e que podem prevalecer sobre esta Política.

4.4. Mecanismos Anticorrupção

O Programa Anticorrupção e o Sistema de Gestão Antisuborno do Grupo Carrefour Brasil, em observância às Leis Brasileira e Francesa de Anticorrupção, aos padrões ISO 37001, aos padrões de Anticorrupção do Grupo Carrefour e às melhores práticas nacionais e internacionais é composto por um conjunto de mecanismos de prevenção, detecção e remediação de riscos de Corrupção.

Os mecanismos estão divididos em 9 pilares:

1. Governança e Comprometimento da Alta Liderança;
2. Mapeamento de riscos
3. Políticas e Procedimentos
4. Avaliação de Terceiros
5. Comunicação e Treinamento
6. Controles Contábeis
7. Monitoramento Contínuo
8. Canais e tratamento de Denúncias
9. Gestão de Consequências



4.5. Princípios gerais

Todos aqueles que atuam em nome do Grupo Carrefour Brasil devem se abster de qualquer ato ilícito, seja ele por corrupção, tráfico de influência, lavagem de dinheiro, entre outros previstos em lei.

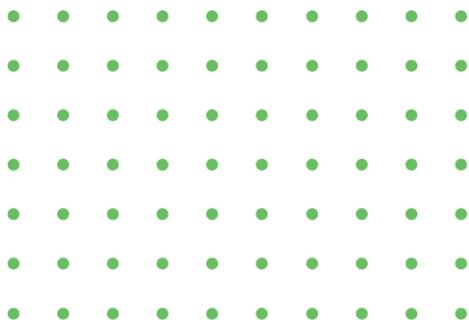
Nenhum benefício pessoal de qualquer natureza poderá ser obtido a partir de relações com Agentes Públicos ou com Agentes Privados tais como fornecedores, parceiros ou prestadores de serviços.

Cada colaborador deverá estar alerta contra qualquer situação que possa colocá-lo, direta ou indiretamente, sob uma obrigação perante aqueles que desejam estabelecer ou manter relações comerciais com o Grupo.

É terminantemente proibido aceitar, oferecer ou prometer, direta ou indiretamente por meio de terceiros, qualquer benefício ou vantagem indevida nas relações comerciais.

Durante o exercício de suas funções, caso identifique algum ato ilícito ou que não esteja em conformidade com as leis e as diretrizes aqui dispostas, a desconformidade deve ser prontamente reportada a seus superiores e à Diretoria de Compliance, por meio dos canais disponibilizados pelo Grupo Carrefour Brasil.

Quaisquer dúvidas relacionadas à aplicação desta Política deverão ser endereçadas à área de Compliance.



5. Diretrizes de relacionamento com Agentes Públicos e Agentes Privados

Nossas possíveis interações com Agentes Públicos são mapeadas e têm protocolos específicos a serem observados por nossos Colaboradores e Fornecedores, conforme descrito nos Manuais de Interação com Agentes Públicos.

Somente pessoas previamente autorizadas e devidamente preparadas e treinadas podem exercer qualquer atividade em nome do Grupo Carrefour Brasil perante Agentes Públicos.

Recomenda-se que estes contatos sejam, sempre que possível, realizados com a participação de ao menos dois colaboradores da companhia.

Em caso de solicitações, notificações ou autuações por parte de Agentes Públicos, o colaborador deverá encaminhar e informar as áreas responsáveis, que terão suporte da área Jurídica e de Compliance.

Em se tratando de nossos relacionamentos com Agentes Privados, eles podem ocorrer nas seguintes circunstâncias: processos de concorrência, negociação, contratação de serviços e produtos, entre outros. Toda contratação deve ser baseada em critérios objetivos e técnicos e ser livre de conflito de interesses.

O relacionamento do Grupo Carrefour Brasil tanto com os Agentes Públicos quanto com Agentes Privados deve ser pautado pela transparência, ética e observância das leis aplicáveis aos negócios, evitando que qualquer conduta possa ser mal interpretada e considerada corrupção.

Nenhum benefício de qualquer natureza poderá ser oferecido ou concedido a qualquer pessoa exercendo cargo público ou privado com o intuito de influenciá-la e obter uma decisão favorável.

As mesmas regras se aplicam aos familiares, assessores e/ou pessoas diretamente relacionadas aos Agentes Públicos e Privados.

É fundamental que todas as regras dispostas a seguir sejam seguidas por todos colaboradores e por aqueles que atuam em nome da companhia. Em caso de dúvidas, a área de Compliance de seu negócio deverá ser acionada.

5.1. Brindes, presentes e convites

Em determinadas datas comemorativas, e em relações comerciais, pode ocorrer a oferta de brindes, presentes e convites de entretenimento como ato de cordialidade. Contudo, esta ação pode vir a interferir nas decisões comerciais, gerar conflitos entre interesses pessoais e deveres profissionais, ou até mesmo constituir corrupção.

Deste modo, os Colaboradores do Grupo Carrefour Brasil não devem aceitar ou oferecer incentivos, recompensas, brindes, presentes ou convites de entretenimento de Fornecedores ou Parceiros de Negócios, reais ou potenciais.

Agentes públicos

- É proibida a oferta ou o recebimento de brindes, presentes e convites de entretenimento para/de Agentes Públicos, seus familiares e assessores.

Agentes privados

- A oferta ou o recebimento de brindes, presentes e convites de entretenimento de/para Agentes Privados é proibida em qualquer circunstância.



Em caso de impossibilidade de recusa de brinde, presente ou convite de entretenimento, devido ao recebimento por correio ou no endereço residencial, o colaborador deverá informar a área de Compliance do seu negócio, que avaliará e definirá a destinação dos objetos recebidos.

O aceite de convites para participação em **eventos profissionais**, como palestras, workshops, cursos, seminários, congressos e webinars, só é permitido com o objetivo de enriquecimento de conhecimento, troca de melhores práticas ou quando haja conexão com as atividades comerciais desenvolvidas pelo Grupo Carrefour Brasil, desde que precedida de aprovação formal do(a) Diretor(a) responsável, da área de Comunicação Externa e da área de Compliance da Unidade de Negócio.

Os Colaboradores não devem aceitar convites para seminários e congressos durante o período de negociação ou homologação do fornecedor com o Grupo Carrefour Brasil, ou sempre que possa configurar qualquer forma de conflito de interesse, real ou potencial.

Nos casos de exceções aprovadas, o pagamento de despesas de hospitalidades, como hospedagem e passagem aérea, deve ser realizado pela unidade de negócio do Grupo Carrefour Brasil e o convite para o evento profissional não pode ser estendido aos familiares e pessoas diretamente relacionadas a nossos colaboradores.



5.2. Viagens e hospedagens

É terminantemente proibida a oferta e/ou recebimento de viagens e hospitalidades de/para Agentes Públicos (bem como pessoas relacionadas, como assessores e familiares) e Agentes Privados. Tais práticas podem influenciar a tomada de decisões em benefício da companhia, e, portanto, podem configurar corrupção.

Exceções podem ser aprovadas pela área de Compliance em conjunto com o(a) Diretor(a) da área, e em caso de divergência, pelo Comitê de Ética do respectivo negócio. Caso aprovado pela alçada competente, as seguintes condições devem ser seguidas:

A oferta de viagens e hospitalidades para **Agentes Públicos** somente poderá ocorrer após a comprovação da real necessidade, e desde que o caso seja previsto por lei, garantindo a transparência e ética das operações.

A oferta de viagens e hospitalidades para **Agentes Privados** poderá ocorrer desde que esteja previsto em contrato e atenda as legislações aplicáveis e diretrizes da Política de viagens do Grupo Carrefour Brasil.

Em caso de recebimento de viagens e hospitalidades, estas não podem ser estendidas aos familiares e pessoas diretamente relacionadas a(o) colaborador(a) beneficiado(a).

5.3. Refeições de negócio

É estritamente proibido o pagamento de refeições a funcionários(as) públicos(as) ou privados(as), devendo cada parte arcar com sua própria despesa.

Refeições de negócios podem ser realizadas, desde que não ultrapassem um valor e frequência razoável. Além disso, é importante ressaltar que não devem ocorrer de modo a gerarem qualquer tipo de favorecimento indevido, direto ou indireto.

As refeições de negócios com funcionários(as) públicos(as) devem ser preferencialmente evitadas, mas caso ocorram, cada parte deverá arcar com sua própria despesa. Não sendo possível, o(a) colaborador(a) deverá reportar o fato a sua Diretoria e à área de Compliance da sua respectiva unidade de negócio.

O oferecimento de refeições a Agentes Públicos em nossas cantinas é permitido desde que não represente troca de favores ou favorecimento indevido, direto ou indireto.

6. Doações filantrópicas e patrocínios

O Grupo Carrefour Brasil incentiva e realiza ações em prol da sociedade, tais como atividades culturais, sociais, educativas, esportivas, entre outras. Todas estas ações devem estar de acordo com as seguintes disposições:



Estar sempre em obediências as legislações e políticas internas, bem como alinhadas aos princípios éticos do Grupo Carrefour Brasil.

Nunca devem ser realizadas para obter e/ou recompensar uma vantagem indevida.

Não devem gerar conflito de interesse.

Somente após a avaliação de integridade de Compliance a entidade beneficiada estará apta a receber qualquer tipo de doação e patrocínio.

Todas as doações e patrocínios devem ser devidamente formalizados em contrato Jurídico, com especificações claras sobre o período do contrato, valores destinados, responsabilidades de cada parte, bem como processos de prestação de contas.

Todas as doações e patrocínios deverão contribuir para a boa reputação do Grupo Carrefour Brasil.

Toda doação e Patrocínio deverá ser previamente submetida à validação do Comitê de Doações e Patrocínios, e o beneficiário da contribuição, junto com seus representantes, deverá passar por avaliação de integridade, voltada a avaliar a reputação, referências técnicas e financeiras, ausência de condenações criminais e profissionalismo da entidade.

Ao final da contribuição, deverá ser realizada verificação do uso dos valores aportados em prestação de contas.

Para maiores informações sobre as regras e restrições, acesse a Política de Doação e Patrocínio do Grupo Carrefour Brasil.

6.1. Doações públicas

O Grupo Carrefour Brasil não realiza nenhum tipo de doação ou patrocínio a indivíduos, candidatos a cargos públicos, partidos políticos, campanhas políticas ou para entidades de natureza política. Além disso, nenhum(a) colaborador(a) está autorizado(a) a realizar nenhuma ação deste tipo em nome da companhia.

Todos(as) os(as) colaboradores(as) e terceiros(as) que atuam em nome do Grupo Carrefour Brasil são livres e possuem o direito de realizar doações a candidatos e/ ou partidos políticos por meio de ações individuais e particulares.

Não é permitida a utilização dos recursos e instalações do Grupo Carrefour Brasil para fins políticos e partidários.

7. Contratação de ex-agentes públicos, agentes privados e seus familiares

Toda contratação, seja de Agente Público, Agente Privado ou de pessoas relacionadas devem seguir as políticas internas do Grupo Carrefour Brasil. O processo de contratação deve ser baseado na transparência, ética e integridade.

É importante que toda contratação observe as seguintes diretrizes:



As decisões e contratações devem sempre se basear em critérios técnicos, éticos e objetivos.

Contratações jamais deverão ser realizadas com o intuito de influenciar, direcionar a atuação ou obter qualquer tipo de vantagem ou benefício, seja para indivíduos, seja para o Grupo Carrefour Brasil.

Quaisquer candidatos deverão passar por todo o processo de recrutamento e seleção, sem benefício ou favorecimento de qualquer natureza.

As contratações somente ocorrerão em face de real necessidade de vaga preexistente. O processo de contratação deverá sempre ser isento e o funcionário contratado deverá reportar todos os possíveis conflitos de interesse. No caso de contratação de ex-agente público, deve-se atentar ao cumprimento das regras e leis que delimitam tais contratações.

8. Contratação de fornecedores(as), prestadores(as) de serviços e agentes intermediários(as)

O Grupo Carrefour Brasil pode se utilizar de intermediários(as) e consultores(as) para o desenvolvimento de algumas de suas atividades.

A contratação de fornecedores(as) e prestadores(as) de serviços pode se dar se houver uma necessidade autêntica dos serviços prestados, justificada e formalizada em um contrato analisado pelo Departamento Jurídico, com objetivos evidentes e atribuição plenamente definida e limitada em termos de finalidade, localização e duração.

A contratação de qualquer fornecedor(a) ou prestador(a) de serviço que possa ter contato com agentes públicos e/ou iniciar processos governamentais em nome do Carrefour deverá ser previamente validada pela área de Compliance e, se necessário, pelo Comitê de Ética da respectiva unidade de negócio.

A contratação de fornecedores e prestadores de serviços que representem riscos de integridade exige a realização de due diligence prévia, a fim de avaliar sua integridade. Esse due diligence levará em consideração particularmente sua reputação, referências comerciais, técnicas e financeiras, ausência de condenações criminais e profissionalismo.

A remuneração deve ser condizente com o trabalho realizado ou com os objetivos especificados no contrato e consistente com os valores de mercado.

Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de faturas, de acordo com os termos do contrato validados e segundo as alçadas e procedimentos internos. Os pagamentos seguirão o previsto na lei, nas políticas internas do Grupo Carrefour Brasil para pagamentos, nas disposições contratuais devidamente assinadas e nas seguintes diretrizes:

- a)** Não serão realizados pagamentos em dinheiro ou via documento ao portador;
- b)** Somente serão realizados pagamentos em conta bancária em nome da Pessoa Jurídica contratada ou, excepcionalmente, no caso de contratação de Pessoa Física, em conta corrente de sua titularidade;
- c)** Não serão realizados pagamentos em conta bancária em país distinto daquele em que foi prestado o serviço, ou ainda, em país em que a empresa contratada não possua sede ou filial;
- d)** Será requerido comprovante com o valor real do serviço prestado e demais informações necessárias para o devido registro da operação.

Será estritamente proibido trabalhar com fornecedores(as), intermediários(as) ou consultores(as) cujas atividades passadas, reputação ou referências criem suspeita legítima de práticas comerciais duvidosas ou sem ética.

Qualquer contrato com fornecedores, intermediários, prestadores de serviços ou consultores conterá cláusulas éticas adequadas, especialmente com relação à prevenção da corrupção.

O Grupo Carrefour Brasil não admite, sob nenhuma hipótese, a prática de atos indevidos e ilícitos por parte daqueles que agem em nome da companhia. Além disso, é terminantemente proibido exercer qualquer tipo de influência sobre qualquer pessoa, seja ela Agente Público ou Privado, a fim de obter vantagem indevida.

9. Pagamento de facilitação

O Grupo Carrefour Brasil não autoriza a realização de pagamentos de facilitação, sob nenhuma hipótese, por nenhum(a) colaborador(a) ou terceiro(a) que age em nome da companhia.

10. Licitações e contratos administrativos

O Grupo Carrefour Brasil não participa de licitações e contratos administrativos. No entanto, reconhece a importância em estar em obediência às leis, ao edital de licitação e às cláusulas contratuais estabelecidas pelo órgão público.



11. Joint ventures, consórcios, fusões e aquisições

É previsto em lei que as empresas têm responsabilidade pelos atos lesivos das empresas adquiridas no âmbito de aquisições e fusões.

Portanto, todas as operações sejam elas Joint ventures, consórcios, fusões e aquisições, somente serão realizadas mediante a realização de **due diligence** prévia, que avaliará a outra parte quanto ao risco de corrupção e cumprimento de legislações aplicáveis, tais como trabalhistas, tributárias, entre outras.

12. Registros das operações financeiras e contábeis

O Grupo Carrefour Brasil está comprometido em registrar e classificar todas as suas operações financeiras e contábeis de forma que reflitam de maneira precisa a sua natureza transparente e íntegra para seus acionistas e demais partes interessadas.

Para evitar atos de corrupção ou fraude, é importante que todas as transações sejam transparentes, totalmente documentadas e registradas em contas de modo preciso, refletindo sua natureza real.

Diante disso, abaixo algumas diretrizes que devem ser observadas:



É estritamente proibido o uso dos recursos da Empresa ou de outros ativos para fins ilícitos ou inadequados, bem como manter recursos de caixa ocultos ou não registrados.

São estritamente proibidos lançamentos errados, falsos, incompletos ou inexatos, e contas bancárias não registradas, independentemente do motivo, sejam referentes a vendas, aquisições ou outras atividades da empresa.

Nenhuma conta poderá ser administrada de forma “paralela” a fim de facilitar ou ocultar pagamentos inadequados.

Nenhuma transação, ativo, passivo ou outras informações financeiras podem ser omitidas da administração ou dos auditores internos ou externos do Grupo Carrefour Brasil.

Todas as contas, faturas e outros documentos e registros referentes a negociações com terceiros(as), incluindo, sem limitação, fornecedores(as), prestadores(as) de serviços e outros contatos comerciais, serão elaborados e mantidos com a máxima exatidão e abrangência.

Para garantir a fidedignidade e transparência das operações contábeis e financeiras, é dever de todos(as) os(as) colaboradores(as) atuar em obediência com as leis vigentes, normas, e políticas internas. Todas as transações deverão ser avaliadas e aprovadas pelos(as) responsáveis, conforme estabelecido na Política de alçadas.

O uso de contas de despesas para cobrir atos ou pagamentos ilícitos será estritamente proibido. Portanto, todos(as) os(as) colaboradores(as) e terceiros(as) que atuam em nome do Grupo Carrefour Brasil devem se atentar às regras estabelecidas nas normas vigentes.

13. Combate à lavagem de dinheiro

Lavagem de dinheiro é crime previsto na legislação brasileira. Trata-se do processo de ocultar a origem do recurso obtido de forma ilegal e dar aparência legítima, por exemplo: criação de empresas de “fachada” ou investimento em paraíso fiscais com o dinheiro obtido por traficantes de drogas, políticos e agentes públicos corruptos.

Diante disto, o Grupo Carrefour Brasil adota mecanismos de controle e reforça o seu compromisso na prevenção e no combate aos crimes de lavagem de dinheiro.

Caso identifique, ou tenha qualquer suspeita de tal prática, é dever de todo(a) colaborador(a) reportar imediatamente a área de Compliance de sua área de negócio, utilizando os meios de comunicação disponíveis.

14. Canais de Denúncia

Todos(as) os(as) colaboradores(as) são incentivados(as) a denunciar qualquer prática ou ato que considerarem inconsistentes ou incompatíveis com quaisquer dos princípios declarados tanto a supervisores(as) diretos(as) ou indiretos(as), quanto à área de Compliance de seu negócio.

O Grupo Carrefour Brasil disponibiliza um canal confidencial, o Conexão Ética, para acesso livre de Colaboradores(as) e terceiros(as) para denúncias identificadas e anônimas.

O canal é gerido por empresa externa e independente, com a finalidade de acolher todo e qualquer relato de fatos que possam estar em desconformidade com o Programa Anticorrupção e Sistema de Gestão Antissuborno, sendo garantido à(o) denunciante de boa-fé o sigilo absoluto e a não retaliação.

Para mais informações, acesse a Política de Registros de Controles Contábeis do Grupo Carrefour Brasil.



Telefone:
0800 772 2975



Website:
<https://conexaoeticacarrefour.com.br>

A confidencialidade das informações é garantida em todas as etapas do procedimento de denúncia.

O Grupo Carrefour Brasil garante a comunicação adequada a fim de fornecer a seus(as) colaboradores(as) e a colaboradores(as) externos(as) e pontuais uma conscientização suficiente sobre o sistema de denúncia de irregularidades.

Nenhum(a) colaborador(a) sofrerá rebaixamento, sanções ou outras consequências desfavoráveis por ter se recusado a pagar ou a aceitar subornos, mesmo se essa recusa resultar em perda de oportunidades para o Grupo Carrefour Brasil.

Nenhuma sanção poderá ser adotada contra um(a) colaborador(a) por ter denunciado de boa-fé uma violação desses princípios.

Todos devem evitar a divulgação de informações inverídicas que possam prejudicar colegas ou os negócios.

Em caso de dúvidas, ou dificuldade de avaliação, compreensão ou aplicação dessas diretrizes, a área de Compliance, gestores(as) ou o Departamento Jurídico devem ser consultados. Suas opiniões ou decisões devem ser observadas.

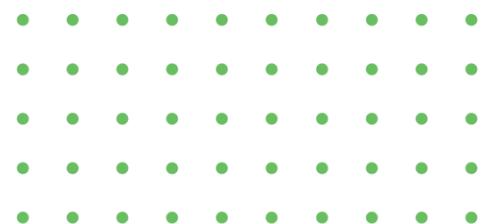
15. Responsabilidades

Faz parte do dever e responsabilidade de todos(as) a quem esta política se aplica observar e fazer cumprir todas as disposições estabelecidas, de modo que em caso de descumprimento, ele estará sujeito a aplicação das sanções previstas.

A implantação desta Política e a implementação do Programa Anticorrupção e do Sistema de Gestão Antissuborno será coordenada pelo Departamento de Compliance do Grupo Carrefour Brasil - com autoridade, autonomia e recursos necessários para a condução de suas atividades de concepção -, com reporte e sob a supervisão do Comitê de Ética da Holding e do Comitê de Auditoria do Conselho de Administração.

Cada Unidade de Negócio do Grupo por meio e sob supervisão de seus respectivos Comitês de Ética tomarão as medidas necessárias para implementar de forma efetiva os mecanismos anticorrupção e antissuborno em todos seus processos.

Os(as) executivos(as) e diretores(as) do Grupo e das subsidiárias devem incorporar e fomentar a cultura de integridade. Eles(as) devem servir de exemplo a todos(as) os(as) colaboradores(as). Independentemente das questões comerciais e financeiras envolvidas, cada executivo(a) ou diretor(a) corporativo(a) assumirá o compromisso de garantir especificamente que os recursos e ativos do Grupo não sejam utilizados para fins de corrupção, sendo eles(as) responsáveis e que responderão pela implantação desta Política sob sua alçada.



Assim, cada unidade do Grupo deverá tomar as medidas necessárias para informar seus(as) colaboradores(as), coligadas, partes agindo em seu nome e terceiros(as) sobre as respectivas obrigações e responsabilidades, e sobre as infrações referentes aos regulamentos e normas aplicáveis.

Qualquer pessoa em cargo de supervisão deverá assegurar que esta Política seja divulgada entre sua equipe, garantir que seja compreendida e implantada, e fornecer aos colaboradores e colaboradoras os meios de alcançar as metas estabelecidas de modo totalmente ético.

Cada gestor(a), responsável pela aplicação desta Política, também deve ser receptivo(a) às informações de seus(as) colaboradores(as) quanto a quaisquer situações que possam exigir uma decisão da empresa e, se apropriado, encaminhá-las a seus(as) superiores.

Todo(a) colaborador(a) deve ter conhecimento desta Política e observar seus princípios no cumprimento diário de seus deveres. Todos(as) também devem ter conhecimento e serem suficientemente informados(as) dos riscos, serem capazes de identificar sinais de alerta e extrair as respectivas consequências em termos de compartilhamento de informações antes de agir.

Será **obrigatória** a participação nos cursos de treinamento oferecidos sobre esse assunto. Todos(as) são incentivados(as) a denunciar de boa-fé qualquer situação inconsistente com esses princípios, sem medo de represálias.

Nossa abordagem com relação à prevenção envolve compartilhamento desta Política com nossos(as) fornecedores(as) e prestadores(as) de serviços, de acordo com o Código de Ética para nossos Fornecedores e Parceiros, de forma que os(as) mesmos(as) também se tornem obrigados(as) a cumprir as diretrizes desta política.

A organização e equipe de Auditoria Interna participarão do controle de riscos estabelecendo os procedimentos e auditorias planejados para assegurar a conformidade com os estatutos e regulamentos, a aplicação das instruções e diretrizes definidos pela Alta Administração da Companhia, a operação devida dos processos internos e a confiabilidade das informações financeiras.

O Departamento de Auditoria Interna fornecerá garantia independente da eficácia dos processos de controle de risco dentro do Grupo. O programa de trabalho da Auditoria Interna baseia-se em riscos. Ele deverá assegurar a aplicação efetiva das instruções emitidas pela Alta Administração e comprovar a devida operação dos processos internos da empresa.

16. Medidas disciplinares

Serão consideradas infrações graves o não cumprimento das orientações estabelecidas neste documento e a não obediência às diretrizes anticorrupção e antissuborno.

O não cumprimento dos mecanismos de prevenção ou controle sujeitará os(as) infratores(as) às ações disciplinares.

Casos confirmados de Corrupção Pública, Privada ou Tráfico de Influência não são tolerados e são punidos com o desligamento do(a) Colaborador(a) ou término das relações comerciais no caso de terceiros(as), sem prejuízo de outras medidas cíveis e criminais possíveis, conforme o caso.

17. Revisão e atualização do documento

Este normativo deve ser revisado a cada **dois anos** com relação à aderência às Políticas, às Normas, aos Procedimentos ou sempre que identificadas mudanças significativas nos processos.

18. Anexos

Como reconhecer corrupção Sinais de alerta

Além de abordagens diretas, existem muitas situações que, associadas a ofertas, acordos ou contratos de qualquer natureza, podem constituir corrupção.

A identificação de sinais de alerta ajuda a evitar situações suspeitas, e sobretudo na tomada de decisões e ações adequadas antes de ser envolvido(a) em um cenário de corrupção.

Seguem abaixo alguns exemplos de **sinais de alerta**:

Honorários, custos, remuneração ou comissões excessivos ou anormalmente elevados.

Evidência de prestação de serviços não documentada ou documentada de forma insuficiente.

Entretenimento repetido e/ou desproporcional (lazer, refeições, viagens).

Terceiros vinculados a um Agente Público ou pessoa exercendo cargo público.

Relutância em estabelecer a relação em um contrato formal.

Condições de pagamento incomuns, ou pagamento exigido em espécie.

Exigência ou recomendação de um intermediário específico por uma contraparte pública ou privada.

Terceiros sobre os quais se tem muito pouca informação disponível;

Aparente falta de qualificação ou experiência para a tarefa;

Promessa de resultados estranhamente rápidos.

Durante negociações com intermediários, consultores ou fornecedores, determinadas **declarações também devem ser sinais de alerta**, tais como:

"Deixe-me tratar disso, quanto menos você souber, melhor"

"Fazemos as coisas de forma diferente aqui"

"Nunca conteste meus honorários, apenas deixe-me ajudá-lo a fechar o negócio"

"Conheço a pessoa certa..."

"O(a) intermediário(a) com quem negocio deve ser pago(a) através de um banco localizado em outro país"

"Esses(as) funcionários(as) públicos(as) negociam apenas com seus(as) próprios(as) intermediários(as)"

"Não se preocupe, sempre consigo o que quero"

"Sempre negociamos com o(a) mesmo(a) prestador(a) de serviços".

Como ficar seguro

Conheça e cumpra estritamente a legislação e as regras internas, especialmente aquelas referentes ao seu cargo.

Mantenha-se informado(a) das obrigações, documentos e tempo exigidos.

Seja exemplar de acordo com os Princípios Éticos e receptivo(a) a comentários de seus(as) colaboradores(as) e/ou colegas.

Submeta parceiros(as) e prestadores(as) de serviço à avaliação de integridade realizada pelo departamento de Compliance.

Antecipe problemas atribuindo prazo e recursos suficientes para a execução de projetos ou tarefas.

Certifique-se de que os processos não sofram atraso devido à falta de vigilância ou de capacidade de reação.

Estabeleça boas relações com as autoridades e assegure que qualquer inspeção seja preparada para não dar ao(à) inspetor(a) qualquer motivo para denúncia.

Desenvolva um sólido conhecimento da estrutura da agência regulatória a fim de ser capaz de chamar um(a) Agente Público(a) de elevada posição para resolver qualquer dificuldade.

Promova a abordagem anticorrupção da empresa.

Trabalhe com outras empresas do mercado para a aplicação de normas éticas uniformes em nosso setor.

Como responder ao enfrentar uma situação complexa e/ou delicada

Se você não tem certeza sobre a abordagem a ser adotada para lidar com uma situação, nunca tome uma decisão sozinho(a), com pressa ou sob pressão.

Antes de agir, você deve pensar cuidadosamente e fazer as perguntas certas, aplicando o bom senso, para tomar uma decisão acertada:

Isso está de acordo com a lei? É honesto?

É consistente com os valores do grupo e Princípios Éticos?

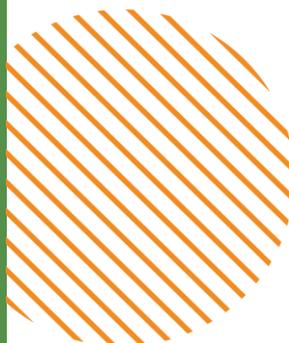
Fico à vontade com essa decisão?

Estou ciente de que minha decisão pode afetar outras pessoas no grupo?

O que meus colegas pensariam disso? Ou meus familiares?

E se a mídia divulgasse isso?

Se você sabe que um ato é ilegal ou sem ética, não faça, ou recuse-se a participar!



Exemplos/Perguntas e Respostas

Os seguintes exemplos estabelecem, em forma de perguntas e respostas, diversas formas de comportamento que devem ser proibidas por poderem configurar Corrupção ou Tráfico de Influência.

Um dos meus fornecedores ou prestadores de serviços está me oferecendo ingressos para um futuro evento esportivo. Posso aceitar esses ingressos?

NÃO. Não é permitida a oferta ou o recebimento de presentes e convites de entretenimento. Convites para eventos esportivos podem ser aceitos somente quando aprovado pela área de Compliance da respectiva unidade de negócio em conjunto com o Diretor da área e, em caso de divergência, pelo Comitê de Ética do respectivo negócio dos colaboradores em situação de conflito.

Trabalho dentro de loja, e um representante de um dos meus fornecedores me ofereceu um vale-presente com a condição de que eu garanta que seus produtos sejam expostos e disponibilizados em todas as ocasiões e durante toda a campanha promocional anunciada. Posso aceitar tais vale-presentes?

NÃO. Em hipótese alguma deve se aceitar presentes para facilitar as relações comerciais. Os interesses particulares jamais devem sobrepor-se aos interesses do Grupo Carrefour, uma vez que atitudes como estas configuram recebimento de vantagem indevida.

No contexto de uma concorrência, um fornecedor me convidou a realizar visitas em suas instalações, para que eu possa descobrir seus produtos e melhorar meu entendimento sobre sua estratégia. Posso aceitar esse convite?

NÃO. Qualquer processo de concorrência deve ser conduzido em conformidade com as diretrizes de ética e concorrência. Cada fornecedor deve receber o mesmo tratamento. Nesse sentido, o aceite de qualquer convite, presente ou brinde durante um processo de concorrência que possa influenciar a sua capacidade de julgamento está proibido. Processos de negociação são momentos sensíveis e todas as ofertas, por mais pertinentes que aparentem ser, deverão ser declinadas. Também é importante informar os gestores e a área de Compliance do convite.

Um fornecedor ou prestador de serviços com quem negócio há muitos anos está me oferecendo fazer uma contribuição em um seminário realizado no exterior. Todas as despesas serão assumidas pelo fornecedor. Posso participar?

NÃO nessas condições. É proibido o recebimento de convites pagos por terceiros para participação em eventos. Caso a participação no evento seja aprovada pela área de Compliance da respectiva unidade de negócio em conjunto com o Diretor da área, o pagamento de todas as despesas deve ser realizado pela unidade de negócio do Grupo Carrefour Brasil.

Um consultor abordou-me com uma oferta para realizar determinados processos governamentais em nome do Grupo Carrefour Brasil. Posso fazer uso desses serviços?

SIM, com muita cautela e sob determinadas condições. É estritamente proibido qualquer uso dos serviços de um consultor ou intermediário para facilitar negociações com órgãos governamentais ou para obter benefícios indevidos. A conveniência de contratar um consultor que possa ter contato com agentes públicos e/ou iniciar processos governamentais em nome do Grupo Carrefour Brasil exigirá validação prévia pela área de Compliance da respectiva unidade de negócio em conjunto com o Diretor da área, após due diligence de integridade referente ao consultor considerado.

Uma pessoa abordou-me com uma oferta para **agilizar** determinados processos governamentais referentes à ampliação de uma loja ou um pedido de obra em conformidade com as normas. Posso aceitar?

NÃO. É estritamente proibido se utilizar de relações pessoais para obter resultado favorável em processos envolvendo o Grupo Carrefour Brasil. O uso de consultores deve ser baseado em necessidades legítimas e fundamentadas e em estrita observância da legislação aplicável para evitar possíveis casos de corrupção.

Em relação à abertura de um novo local, um representante de uma autoridade local está me pedindo uma pequena “**gratificação**” para facilitar o acesso ao fornecimento de energia. Devo pagar?

NÃO. O pagamento para facilitar processos governamentais ou o acesso a determinados serviços prestados por órgãos públicos configura corrupção e sua prática é ilegal. Qualquer abordagem dessa natureza deve ser informada à área de Compliance da respectiva unidade de negócio e ao Diretor da área.

Um inspetor de saúde e vigilância sanitária acaba de chegar em uma loja para uma inspeção. Posso oferecer a ele alguns de nossos produtos?

NÃO. Oferecer produtos a um agente público em associação com uma inspeção pode ser interpretado como corrupção ativa, na tentativa de influenciar a opinião a ser apresentada pela autoridade.

Sou um voluntário de um candidato local cujos valores considero muito similares aos do Grupo Carrefour Brasil. Posso utilizar a copiadora do escritório ou da loja para imprimir alguns folhetos?

NÃO. O Grupo Carrefour Brasil respeita os compromissos de seus colaboradores que, como cidadãos, participam da vida pública ou de assuntos políticos, ficando entendido que ao fazerem isso, eles não representam a empresa. Todos podem exercer sua liberdade de expressão e ativismo político fora do horário de trabalho, às suas expensas e em bases estritamente pessoais. Nenhum recurso da empresa pode ser utilizado para dar apoio a qualquer atividade política.

Posso fazer uma doação a um candidato em uma eleição em nome do Grupo Carrefour Brasil?

NÃO. O Grupo Carrefour Brasil deseja manter uma posição politicamente neutra e não estará envolvido nos assuntos políticos e de financiamento. É estritamente proibido o apoio, seja financeiro ou de outra forma, a partidos políticos ou a candidatos em nome do Grupo Carrefour Brasil.



GRUPO
CARREFOUR
BRASIL

Qualquer violação ou suspeita de
irregularidade deve ser reportada no Canal
Confidencial – Conexão Ética:



Telefone:
0800 772 2975



Website:
<https://conexaoeticacarrefour.com.br>

